EDITAL DE CONVOCAÇÃO
COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS N° 20/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE
TERMO DE COLABORAÇÃO N° 002/2026 – RESOLUÇÃO SES/MG N° 10.661/2025

1 - PREÂMBULO

O Hospital Misericórdia de Santos Dumont, associação privada filantrópica inscrita no CNPJ sob o número 24.573.438/0001-27, com sede na Rua Vieira Braga, nº 01, Centro, Santos Dumont, MG, CEP 36.240-081, por intermédio de seu Provedor, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N° 20/2026 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, no âmbito do TERMO DE COLABORAÇÃO N° 002/2026 – RESOLUÇÃO SES/MG N° 10.661/2025, objetivando a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE. A presente Cotação Prévia de Preços será regida pelos termos deste Edital, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e transparência, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 14.133/2021 quando compatível.

2 - DO OBJETO

Constitui objeto da presente COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, conforme especificado no **ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**, que faz parte deste Edital, para todos os fins de direito.

3 - DO ENVIO DA PROPOSTA COMERCIAL

3.1 – A proposta comercial (**modelo Anexo II**) deverá ser encaminhada digitalizada e no formato PDF aos cuidados da Comissão de Compras, através do e-mail acompras.hmsd@gmail.com , devidamente assinada, no período de **30/10/2026 à 06/11/2026, JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** conforme item 6.
3.2 - A empresa deverá identificar a proposta no campo assunto com os seguintes dizeres: COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 20/2026, TERMO DE COLABORAÇÃO N° 002/2026 – RESOLUÇÃO SES/MG N° 10.661/2025.
3.3 – O Hospital Misericórdia de Santos Dumont, não se responsabilizará por "Propostas de Preços e Documentos de Habilitação" que forem enviadas para outro e-mail que não seja acompras.hmsd@gmail.com com ou em casos cujos arquivos enviados estejam corrompidos ou qualquer outro fato que impeça seu acesso, inclusive se estiverem sido remetidos para o SPAM, por qualquer motivo.

4 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

4.1 – Os pedidos de esclarecimentos ou impugnações sobre o presente edital deverão ser dirigidos por e-mail e com identificação (CNPJ, Razão Social, nome do Representante legal, endereço, telefone e e-mail), e encaminhados ao e-mail acompras.hmsd@gmail.com , até 03 (três) dias úteis antes da data limite para apresentação das propostas.
4.2 – Os esclarecimentos e respectivas respostas serão comunicados a todos os interessados e participantes por meio de e-mail, conforme o recebimento das manifestações dos responsáveis técnicos competentes, assegurando-se a proteção dos dados pessoais eventualmente tratados, nos termos da LGPD, sem prejuízo da publicidade necessária à transparência do procedimento.

5 - DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 – A proposta comercial poderá ser enviada pelas empresas interessadas, devendo encaminhar simultaneamente a documentação de habilitação prevista no item 6 deste edital até as **20h:00min do dia 06/11/2026**. A proposta será digital, em formato PDF, datada, inclusive com local e **ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**, devendo constar:

5.1.1 – Razão ou denominação social, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) da empresa;

5.1.2 – Prazo de validade da proposta, não inferior a 120 (cento e vinte) dias, contado da data estipulada para a entrega da proposta. Em caso de omissão da empresa, este será considerado o prazo mínimo exigido.

5.1.3 – Prazo de entrega de 100% (cem por cento) do EQUIPAMENTO E/OU MATERIAL PERMANENTE, não superior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento pelo CONTRATADA, da Ordem de Fornecimento e o Contrato devidamente assinado por ambas as partes.

5.1.4 – **DESCRIÇÃO COMPLETA DO OBJETO OFERTADO**, conforme especificações constantes no Anexo I da COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS, incluindo obrigatoriamente a marca, modelo, origem (nacional ou estrangeiro), número de registro no Ministério da Saúde/ANVISA, características técnicas, acessórios, opcionais inclusos, e demais informações pertinentes.

5.1.5 – Preços unitários e totais de cada ITEM em moeda corrente nacional, devendo neles estarem **incluídas** todas as despesas, tais como impostos, taxas, embalagens, **FRETES**, ICMS, IPI, custo de montagem, treinamento e demais encargos decorrentes da execução do objeto.

5.1.6 – Serão consideradas para julgamento somente duas casas decimais após a vírgula (R$ 0,00).

5.1.7 – As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca e um preço para cada ITEM do objeto deste certame.

5.1.8 – A proposta não poderá cotar, relativamente ao ITEM, quantidades inferiores às estabelecidas no Anexo I da COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS. Exceto quando a Comissão de Compras promover revisão do quantitativo estimado e solicitar nova cotação aos participantes.

5.1.9 – Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, será considerado válido o unitário, e entre o valor expresso em algarismo e por extenso será considerado válido o por extenso.

5.1.10 – Apresentada proposta, ainda que omissa na sua descrição, a empresa compromete-se a fornecer, sem preterição, o bem objeto da COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS, discriminado no Anexo I.

5.1.11 – Caso o Hospital entenda ser necessário, poderá ser exigido da empresa vencedora do certame a composição detalhada dos preços ofertados.

5.1.12 – O frete será de inteira responsabilidade do (a) CONTRATADO (A).

5.1.13 **–** Deverá acompanhar a proposta comercial o catálogo, prospecto ou ficha técnica, contendo fotos do equipamento ofertado, com os seus respectivos acessórios e componentes, bem como manual de operação completo do produto, em versão compatível com aquela registrada ou disponibilizada junto à Anvisa.

5.1.14 - A ausência de documentação técnica indispensável à análise do objeto poderá ensejar diligência para complementação documental, desde que não implique alteração da proposta originalmente apresentada. A critério da Comissão de Compras, a diligência poderá ser realizada junto às empresas provisoriamente classificadas em melhor posição para o respectivo item, quando necessária à confirmação do atendimento das especificações técnicas exigidas.

6 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 – A **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** deverá ser encaminhada pela empresa participante da COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS **JUNTAMENTE COM A PROPOSTA COMERCIAL** aos cuidados da Comissão de Compras no e-mail acompras.hmsd@gmail.com, ATÉ AS **20h:00min do dia 06/11/2026.**

6.2 – Devem seguir cópias digitais dos seguintes documentos:

6.2.1 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.2.2 – Instrumento público ou particular de procuração, quando for o caso, assinado pelo representante legal da empresa, admitida assinatura eletrônica que permita a verificação de sua autoria e integridade, ou documento que comprove os necessários poderes para formular propostas e praticar todos os demais atos pertinentes à COTAÇÃO PRÉVIA ELETRÔNICA DE PREÇOS, em nome da empresa.

6.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa;

6.2.4 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.2.5 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas –CNPJ;

6.2.6 – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

6.2.7 – Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas –CNDT;

6.2.8 – Alvará de localização e Funcionamento expedida pela Prefeitura sede do município da empresa;

6.2.9 – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos para contratar com o Poder Público, ou suspensão do direito de contratar com a Administração Federal; Declaração de inexistência de fatos impeditivos (**Conforme modelo Anexo III**);

6.2.10 – Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos; Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII, do Art. 7º. Da Constituição Federal (**conforme modelo Anexo IV**);

6.3 - Documentação De Habilitação Técnica

6.3.1 – Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária), expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.

6.3.2 – Autorização de Funcionamento, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

6.3.3 – Comprovante de registro ou isenção de registro do equipamento e/ou material permanente ofertado junto à Anvisa, dentro do prazo de validade.

6.3.4 – Declaração do fabricante ou representante legal de que as peças de reposição estarão disponíveis no mercado para aquisição futura, por um período não inferior a 05 (cinco) anos.

6.3.5 – Declaração fornecida e assinada pela empresa ou responsável legal no país, indicando o nome da assistência técnica credenciada no estado de Minas Gerais e região sudeste do Brasil para assistência imediata ao Hospital. Deverão estar contidos nesta declaração todos os dados da empresa como nome, endereço completo, telefone e responsável técnico com registro do órgão responsável.

6.3.6 – Declaração de que os ITENS cotados serão entregues e devidamente instalados, conectados e colocados em pleno funcionamento nos locais determinados, estando todos os custos de tal operação, incluídos nas propostas apresentadas.

6.3.7 – Declaração de que, mediante solicitação formal do Hospital, a empresa dispõe de pessoal técnico especializado para oferecer treinamento aos colaboradores do Hospital, quando o objeto exigir a capacitação operacional, sem ônus para a Instituição.

6.3.8 – Declaração que todos os bens ofertados são novos, ou seja, não possuem nenhum componente/peça/parte com características de ser recondicionado, remanufaturado ou reaproveitado de outros ITENS e encontram-se em perfeitas condições de uso, responsabilizando-se por vícios ou defeitos de fabricação, ainda que ocultos, bem como por desgastes anormais do EQUIPAMENTO E OU MATERIAL PERMANENTE, suas partes e acessórios, obrigando-se a ressarcir os danos e ainda a substituir as peças ou equipamento(s) caso estas venham apresentar defeitos repetitivos durante o período de garantia, sem ônus para o Hospital, não podendo delegar tal responsabilidade do Fabricante.

6.3.9 – Declaração de garantia integral para o equipamento, conforme prazo mínimo descrito por item no **Anexo I (1. Objetos e Especificações Técnicas),** contados a partir da data de seu recebimento definitivo pela comissão técnica do Hospital. Entende-se por garantia integral do equipamento todos os componentes do mesmo (inclusive bateria e acessórios). Deve estar incluso na garantia os kits de manutenção preventiva (se aplicável) e sua instalação.

6.3.10 – O proponente deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica anterior, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando o fornecimento de equipamento e/ou material permanente idêntico ou similar ao objeto desta Cotação, no mercado brasileiro.

6.3.11 – Catálogo OU prospecto contendo fotos do EQUIPAMENTO E OU MATERIAL PERMANENTE, com acessórios e componentes.

6.3.12 – Os documentos apresentados devem possuir o CNPJ do estabelecimento que figurará como contratado e, portanto, como emissor das notas fiscais, ressalvados aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.

7 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1 – O critério de julgamento e classificação das propostas será o de MENOR PREÇO OFERTADO POR ITEM, desde que, observados os parâmetros mínimos de qualidade definidos no Anexo I.

7.2 – Serão desclassificadas as propostas que:

7.2.1 – Não atenderem às exigências fixadas nesta cotação prévia.

7.2.2 – Impuser condições, oferecer vantagens ou alternativas não previstas; que tenham interpretação dúbia ou rasuradas; ou, ainda, que contrariem no todo ou em parte a presente cotação prévia.

7.2.3 – Que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

7.2.7 – Não apresentarem a descrição completa do produto ofertado, tais como características técnicas, acessórios, opcionais inclusos etc.

7.3 – Havendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação será feita por sorteio. O sorteio será realizado em ato registrado em ata, podendo ser acompanhado pelos interessados mediante convocação prévia por e-mail.

7.4 – Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos da cotação prévia e que seu preço seja compatível com o valor disponível para a aquisição do objeto no mercado, esta poderá ser aceita.

7.5 - A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante a Comissão de Compras, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

7.6 - O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade.

7.7 - Os documentos que não possuírem prazo de validade expresso serão aceitos independentemente da data de emissão, desde que reflitam a situação atual da empresa.

7.8 - Em caso de falsidade documental todo o procedimento será encaminhado para o Ministério Público, a fim de apurar a responsabilidade criminal do proponente.

7.9 – A Comissão de Compras poderá, em qualquer fase do certame, promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

8 - DO RESULTADO DO CERTAME E RECURSOS

8.1 – A Comissão que julgará a presente COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS é composta pelos membros da Comissão de Compras.
8.2 – Do resultado da COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS, lavrar-se-á ata na qual será formalizado o resultado da avaliação, os integrantes da Comissão que a julgou e a data de julgamento.
8.3 – O resultado da avaliação das propostas será dirigido às empresas participantes via e-mail, que serão integralmente responsáveis pelo seu recebimento, inclusive se forem, por qualquer motivo, remetidos ao SPAM.

8.3.1 – Caso as empresas participantes queiram apresentar recurso acerca do resultado da avaliação das propostas, deverá encaminhá-lo por e-mail em até 03 (três) dias úteis da data do envio por e-mail do resultado da avaliação das propostas.

8.3.2 – Interposto, o recurso será comunicado aos demais participantes por e-mail, que poderão contrarrazoá-lo no prazo de 03 (três) dias úteis.

8.3.3 – Após, os recursos e contrarrazões serão julgados pela comissão em até 10 (dez) dias úteis, sendo o resultado enviado por e-mail para os participantes.

8.4 – O resultado da seleção será divulgado no sítio eletrônico oficial do Hospital e encaminhado por e-mail aos participantes, juntamente com a documentação pertinente ao procedimento.

9 - DO CONTRATO

9.1 – Encerrado o procedimento da COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS, o representante legal do participante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, por meio de assinatura eletrônica com validade jurídica, inclusive aquelas realizadas por meio da plataforma gov.br ou mediante Certificado Digital ICP-Brasil, no prazo máximo 05(cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação encaminhada pela Comissão de Compras no e-mail, devendo o documento assinado ser encaminhado ao e-mail acompras.hmsd@gmail.com .
9.2 – O participante vencedor deverá manter as condições demonstradas na participação da COTAÇÃO PRÉVIA ELETRONICA DE PREÇOS ao longo de toda a execução contratual.

9.2.1 – A confirmação da ordem de fornecimento estará relacionada ao envio do Contrato de Fornecimento assinado pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, bem como a atualização dos documentos necessários à habilitação conforme item 6.2.
9.3 – Caso o vencedor se recuse a assinar o contrato ou não assine o contrato no prazo estipulado, é prerrogativa do CONTRATANTE convocar os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato. Nesta hipótese, o remanescente poderá ser convocado para assumir a contratação nas condições da sua proposta ou mediante negociação visando à obtenção de condições mais vantajosas para o Hospital.

10 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato terá início na data da entrega definitiva do EQUIPAMENTO E OU MATERIAL PERMANENTE, com o seu término coincidente com o prazo de garantia dos equipamentos aquiridos.

11 - DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 – O PAGAMENTO SERÁ REALIZADO ATRAVÉS DE TRANSFERÊNCIA DE CONTAS ENTRE O CONVENENTE E O FORNECEDOR, em até 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto constante na Ordem de Fornecimento, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada, desde que atendidas completamente as exigências da Cotação Prévia de Preços e apresentados os documentos fiscais pertinentes.
11.2 – As Notas Fiscais/faturas serão obrigatoriamente instruídas com a respectiva ORDEM DE FORNECIMENTO, devendo discriminar o objeto e a quantidade efetivamente entregue e, nome do Projeto:

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E/OU MATERIAIS PERMANENTES PARA A UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE
Ordem de Fornecimento nº: 20/2026
Termo de Colaboração n°: 002/2026
Resolução SES/MG n° 10.661/2025
Edital nº: 20/2026
Autorização da Anvisa (se for o caso):
Marca:
Modelo:
Número de Série:
Fabricante:
País de Origem:

11.3 – A CONTRATADA encaminhará as Notas Fiscais/Faturas ao setor recebedor da mercadoria que conferirá e remeterá ao setor Financeiro para pagamento.
11.4 – Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis.
11.5 – Caso ocorra a não aceitação de qualquer objeto, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.
11.6 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

12 - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 – A **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE** será realizada com recursos provenientes do TERMO DE COLABORAÇÃO N° 002/2026 – RESOLUÇÃO SES/MG N° 10.661/2025, firmado entre o Prefeitura Municipal de Santos Dumont e o Hospital Misericórdia de Santos Dumont.
12.2 – A presente COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS poderá ser revogada por razões de interesse público ou por razões devidamente justificadas de interesse institucional,

conveniência administrativa ou indisponibilidade superveniente dos recursos destinados à contratação, não sendo nenhuma indenização devida aos Proponentes.
12.3 – O Hospital poderá, ainda, revogar a presente COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS quando nenhuma das propostas satisfizer o objetivo da mesma, quando for evidente que tenha havido falta de competição, quando caracterizado o indício de colusão ou na hipótese de o preço praticado for exorbitante ou com superfaturamento, mediante justificativa formal.
12.4 – A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.
12.5 – A empresa vencedora se responsabiliza por quaisquer ônus decorrentes de danos a que vier causar ao Hospital e a terceiros, em decorrência da execução do contrato.
12.6 – A empresa se obriga a demonstrar, a qualquer tempo, o cumprimento das Leis e Regulamentos específicos, aplicáveis à comercialização do objeto desta COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS.
12.7 – As partes elegem o foro de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Cotação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
12.8 – Os casos omissos serão regulados pela Lei 14.133/2021.

13 - DOS ANEXOS

Integram a presente Cotação Prévia:
Anexo I – Especificações do Objeto;
Anexo II – Modelo da Proposta Comercial;
Anexo III – Modelo Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
Anexo IV – Modelo Declaração de Cumprimento ao Disposto no Inciso XXXIII, do Art.7º da Constituição Federal;
Anexo V - Declarações
Anexo VI – Minuta do Contrato.

Santos Dumont/ MG, 30 de outubro de 2026

24.573.438/0001-27
HOSPITAL MISERICORDIA
DE SANTOS DUMONT
Rua: Vieira Braga, 01
Centro - Cep. 36240-000
Santos Dumont - MG

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1 – OBJETO E DEFINIÇÕES TÉCNICAS

Item	Descrição Detalhada	Qtde
01	**BISTURI ELÉTRICO (A PARTIR DE 151W)** **Bisturi elétrico microprocessado, destinado à realização de procedimentos cirúrgicos, com funcionamento nos modos monopolar e bipolar.** **Potência máxima de saída monopolar mínima de 150 W, conforme especificações do fabricante.** **Deverá possuir, no mínimo, os seguintes modos de operação: corte puro, corte misto (Blend) e coagulação.** **Deverá possuir controle e ajuste de potência, com indicação visual dos parâmetros selecionados e do modo de operação. Acionamento por pedal e/ou caneta com comando manual, conforme configuração do equipamento.** **Deverá possuir sistema de monitoramento da conexão da placa neutra, com alarme audiovisual e bloqueio da saída de potência em caso de desconexão ou falha detectada pelo sistema de segurança. Deverá possuir proteção contra sobrecarga e sobrepotência, além de sinalização audiovisual para condições de falha.** **Deverá permitir utilização de placa neutra reutilizável ou descartável, conforme compatibilidade e especificações do fabricante, incluindo sistema de monitoramento de contato com o paciente.** **Os acessórios abaixo deverão acompanhar obrigatoriamente o equipamento no ato da entrega, sem ônus adicional para o Hospital, estando todos incluídos no preço proposto: • 01 (um) carro de transporte • 01 (um) pedal bipolar • 01 (um) pedal duplo monopolar com funções corte e coagulação • 01 (um) cabo para placa de retorno do paciente, compatível com o equipamento ofertado • 01 (uma) caneta monopolar (bisturi de mão) com botões de corte e coagulação • 01 (um) cabo bipolar compatível com pinça bipolar padrão Não serão aceitas propostas que condicionem o pleno**	**01**

	funcionamento do equipamento à aquisição posterior de qualquer acessório, cabo, placa ou componente não listado acima, mas essencial à sua operação. **Alimentação elétrica bivolt automático (127/220 V), frequência de 60 Hz, ou conforme especificação do fabricante.** **O equipamento deverá possuir registro vigente na ANVISA, quando aplicável, manual de instruções em português.** **GARANTIA: MÍNIMO 12 MESES**	
02	**BOMBA DE INFUSÃO DE SERINGA** **Bomba de infusão de seringa microprocessada, destinada à administração precisa e controlada de medicamentos e soluções por via intravenosa, adequada à utilização em centro cirúrgico.** **Deverá possuir compatibilidade com seringas de diferentes fabricantes, mediante identificação, calibração ou seleção conforme lista de seringas homologadas pelo fabricante do equipamento, contemplando capacidades de 10 ml, 20 ml e 50 ml, no mínimo.** **Deverá possuir faixa de vazão programável a partir de 0,1 ml/h, com limites máximos compatíveis com cada capacidade de seringa, contemplando, no mínimo, as seguintes faixas:** • **Seringa de 10 ml: até 200 ml/h;** • **Seringa de 20 ml: até 400 ml/h;** • **Seringa de 50 ml: até 1.200 ml/h.** **Deverá apresentar precisão de infusão igual ou superior a 3%, conforme condições e seringas especificadas pelo fabricante.** **Deverá possuir, no mínimo, os seguintes recursos:** • **Programação de velocidade de infusão em ml/h;** • **Programação por volume e tempo;** • **Função bolus programável, com possibilidade de ajuste da velocidade;**	**02**

	• **Função KVO (manutenção de veia aberta), com vazão ajustável a partir de 0,1 ml/h;** • **Biblioteca ou lista de medicamentos configurável, permitindo a seleção de medicamentos e parâmetros de infusão.** **Deverá possuir display LCD ou tecnologia equivalente, de fácil leitura, com indicação da velocidade de infusão, volume infundido, parâmetros programados e condições de funcionamento do equipamento.** **Deverá possuir alarmes audiovisuais para, no mínimo:** • **Oclusão da linha de infusão;** • **Ausência ou posicionamento incorreto da seringa;** • **Seringa vazia ou término da infusão;** • **Proximidade do término da infusão;** • **Bateria fraca;** • **Falha de funcionamento ou programação;** • **Desconexão da alimentação elétrica.** **Deverá possuir ajuste dos níveis de pressão de oclusão, permitindo adequação às condições de utilização, além de sistema de redução do bolus acidental após a resolução de uma oclusão (anti-bolus), quando disponível na tecnologia do fabricante.** **Deverá possuir bateria interna recarregável, com autonomia mínima de 2 horas, conforme condições de ensaio especificadas pelo fabricante, permitindo a continuidade da infusão durante interrupções da alimentação elétrica.** **Deverá acompanhar, no mínimo:** • **01 cabo de alimentação elétrica;** • **01 bateria interna recarregável;** • **01 dispositivo de fixação em suporte hospitalar;** • **Demais acessórios necessários ao funcionamento do equipamento.** **Alimentação elétrica bivolt automático (127/220 V), frequência de 60 Hz, ou configuração compatível com a rede elétrica do estabelecimento.** **O equipamento deverá possuir registro vigente na ANVISA, quando aplicável, manual de instruções em português.**	

	GARANTIA: MÍNIMO DE 12 MESES	

2 - Apresentação da Amostra:
2.1 - Caso necessário durante a fase de julgamento, as empresas participantes deverão disponibilizar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente à solicitação, o equipamento em conformidade com a proposta apresentada no certame, para avaliação dos parâmetros técnicos e clínicos.
2.2 - A amostra deverá ser entregue no endereço constante do preâmbulo deste edital, nos horários das 07:00 às 11:00 e 14:00 às 16:00.
2.3 - Todo o custo com entrega e retirada da(s) amostra(s) será de inteira responsabilidade da empresa participante.
3 – Funcionalidade do equipamento:
3.1 - O fornecedor será responsável por assegurar que todos os equipamentos entregues estejam completos e funcionais no momento da entrega, incluindo acessórios. Equipamentos incompletos ou que careçam de acessórios/itens essenciais para seu pleno funcionamento não serão aceitos e deverão ser substituídos ou complementados sem ônus adicional para a contratante.

ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL – (em papel timbrado da empresa)

PROPOSTA COMERCIAL

1 - DENOMINAÇÃO DA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO COMPLETO:
CEP:
FONE:
E-MAIL:

2 - DADOS DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO
NOME:
CPF:
RG:
FONE:

3- DADOS BANCÁRIOS:
BANCO:
AGÊNCIA:
CONTA-CORRENTE:
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO (SE HOUVER):

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	PREÇO UNIT. (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
		Nome: Especificações Técnicas: Nº de Registro no MS/Anvisa:				

A) Valor Total da Proposta: R$ _____ (por extenso)
B) Prazo de Entrega - até 60 (sessenta) dias: _____
C) Validade da proposta - mínimo 120 (cento e vinte) dias: _____
D) Garantia (meses):_____

Declaro, sob as penas da lei, que os ITENS ofertados atendem todas as especificações exigidas nesta Cotação Prévia e seu Anexo I.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela empresa na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete, lucro, etc.

Local e data.

Nome do Representante Legal
Assinatura e Carimbo do representante Legal

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS – (em papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa..... CNPJ nº., declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente COTAÇÃO PRÉVIA ELETRONICA DE PREÇOS nº 20/2026, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Declara, ainda, que cumpre plenamente os requisitos para a habilitação previstos nesta cotação.

Local e data.

Nome do Representante Legal
Assinatura e Carimbo do representante Legal

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º. DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL – (em papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º. DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa....., CNPJ nº., declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei.

Local e data.

Nome do Representante Legal
Assinatura e Carimbo do representante Legal

ANEXO V – DECLARAÇÕES (em papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal, sob as penas da lei, DECLARA que:

1. As peças de reposição dos equipamentos ofertados permanecerão disponíveis no mercado para futura aquisição por período não inferior a 05 (cinco) anos.
2. A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida à _____, telefone para contato _____, prestará assistência técnica aos equipamentos ofertados, sendo credenciada no Estado de Minas Gerais e na Região Sudeste do Brasil, garantindo atendimento imediato às necessidades do Hospital.
3. Os itens cotados serão entregues, instalados, conectados e colocados em pleno funcionamento nos locais determinados pelo Hospital, estando todos os custos necessários para a execução dessas atividades devidamente inclusos na proposta apresentada.
4. Mediante solicitação formal do Hospital, a empresa dispõe de pessoal técnico especializado para ministrar treinamento aos colaboradores da Instituição, sempre que o objeto contratado exigir capacitação operacional, sem qualquer ônus adicional ao Hospital.
5. Todos os bens ofertados são novos, não possuindo quaisquer componentes, peças ou partes recondicionadas, remanufaturadas ou reaproveitadas de outros equipamentos, encontrando-se em perfeitas condições de uso. A empresa responsabiliza-se por eventuais vícios ou defeitos de fabricação, ainda que ocultos, bem como por desgastes anormais dos equipamentos e/ou materiais permanentes, suas partes e acessórios, obrigando-se a reparar os danos causados e a substituir as peças ou os equipamentos que venham a apresentar defeitos repetitivos durante o período de garantia, sem qualquer ônus para o Hospital, não podendo transferir ou delegar tal responsabilidade ao fabricante.
6. Declaro a garantia integral para o equipamento, conforme prazo mínimo descrito por item no Anexo I, contados a partir da data de seu recebimento definitivo pela Comissão Técnica do Hospital. Entende-se por garantia integral do equipamento todos os componentes (inclusive bateria e acessórios). Deve estar incluso na garantia os kits de manutenção preventiva (se aplicável) e sua instalação.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para os devidos fins.

Local e data.

Nome do Representante Legal
Assinatura e Carimbo do representante Legal

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E OU MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADE DE SAÚDE
COTAÇÃO PRÉVIA ELETRONICA DE PREÇOS Nº 19/2026

Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, de um lado e na condição de CONTRATANTE, o Hospital Misericórdia de Santos Dumont, associação privada filantrópica inscrita no CNPJ sob o número 24.573.438/0001-27, com sede Rua Vieira Braga, nº 01, Centro, Santos Dumont, MG, CEP 36.240-081, por intermédio de seu Provedor e; de outro lado, na condição de CONTRATADA a EMPRESA....., com sede em, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado na forma disposta em seu contrato social vigente, têm entre si ajustado o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, vinculado a COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 20/2026, nos TERMOS DE COLABORAÇÃO N° 002/2026 – RESOLUÇÃO SES/MG N° 10.661/2025 e demais normas aplicáveis à espécie mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

Este Contrato tem como objeto a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, conforme especificações e detalhamentos descritos no ANEXO I da COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 20/2026. Tanto o ANEXO I quanto a proposta da CONTRATADA são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA 2ª – DO PREÇO

O preço global do presente contrato é de R$----------(----------) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, referente ao (s) item (s) de nº. (s) ----------, sendo os seguintes valores unitários:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)

CLÁUSULA 3ª – DO LOCAL DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

I - A CONTRATADA obriga-se a entregar os bens, discriminados na cláusula anterior:
II – Em até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento.
III – No Hospital Misericórdia de Santos Dumont, situado na Rua Vieira Braga, nº 01, Centro, Santos Dumont, MG, CEP 36.240-081, no horário das 07:00 às 11:00 e 14:00 às 16:30 horas, de segunda a sexta-feira, que adotará os seguintes procedimentos:

a) Provisoriamente: O objeto da presente contratação será recebido provisoriamente no ato da entrega, no local e endereço indicados no subitem III;

b) Definitivamente: No prazo de até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento provisório pela Comissão Técnica da contratante, mediante Termo Circunstanciado de recebimento definitivo e ateste na Nota Fiscal, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das condições e especificações previstas na Cotação Prévia de Preços, bem como a regular instalação e treinamento, acordado entre as partes, sem perda da garantia.

III.I Constatadas irregularidades no objeto contratual, lavrar-se-á Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, podendo a Contratante:

a) rejeitá-lo no todo ou em parte, se disser respeito à especificação, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, mantido o preço inicialmente contratado.

c) no caso de diferença de quantidade ou de partes, a Contratante determinará sua complementação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos ou rescindirá a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

d) quando houver substituição serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

e) caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste contrato.

IV – Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o setor responsável reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para as providências cabíveis.

V – Em caso de necessidade de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos.

VI – Caso a CONTRATADA verifique a impossibilidade de cumprir o prazo contratualmente previsto para entrega do EQUIPAMENTO E/OU MATERIAL PERMANENTE, deverá comunicar formalmente a CONTRATANTE imediatamente após o recebimento da Ordem de Fornecimento, apresentando justificativa técnica fundamentada e a previsão de regularização. A aceitação ou não da justificativa ficará a critério exclusivo da CONTRATANTE.

VII – Salvo por motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE, o não cumprimento pela CONTRATADA da Ordem de Fornecimento constituirá grave infração contratual ensejando a rescisão do presente instrumento, a critério da CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no presente Contrato, mais o que se apurar em perdas e danos, respondendo, ainda, a CONTRATADA pelas despesas com a aquisição dos objetos constantes do pedido não atendido.

VIII – Para todos os efeitos, inclusive aplicação de multa convencional, prevalecerá sempre o prazo de entrega expressamente estipulado na Ordem de Fornecimento.

IX - Verificada a recusa do EQUIPAMENTO E OU MATERIAL PERMANENTE objeto da Ordem de Fornecimento, todas as despesas com a devolução, como por exemplo, reembalagem e transporte, correrão por conta da CONTRATADA, que ainda deverá retirá-lo dentro de até 05 (cinco) dias contados da notificação de recusa. Não ocorrendo no prazo estabelecido, o contratado arcará com os custos de armazenagem, quebras e outros incidentes sobre o EQUIPAMENTO E OU MATERIAL PERMANENTE, a partir da data de confirmação da impropriedade.

X - O não atendimento de qualquer das condições previstas neste Contrato poderá acarretar, a critério do CONTRATANTE, a retenção, parcial ou total, do pagamento até que seja solucionado o problema, sem prejuízo do direito da parte inocente de pleitear a rescisão deste instrumento, bem como das demais sanções contratuais e legais.
XI – Todos os equipamentos deverão ser entregues acompanhados de manuais de operação em língua portuguesa, certificados de garantia, documentação técnica, registro ou cadastro na ANVISA, quando aplicável, certificados de calibração e ensaios, quando exigidos para o equipamento fornecido, bem como identificação de fabricante, marca, modelo, número de série e país de origem.

CLÁUSULA 4ª – DA MONTAGEM E INSTALAÇÃO

I – A CONTRATADA obriga-se a montar, instalar e testar o equipamento no momento da instalação, através de pessoal capacitado e devidamente treinado pelos fabricantes, sob sua total responsabilidade, colocando-o em perfeitas condições de utilização e perfeito funcionamento, estando tais serviços incluídos no preço ajustado anteriormente.
II – A instalação, adequação técnica, calibração, configuração, testes operacionais e treinamento de pessoal indicado pela CONTRATANTE são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, que deverá fornecer todas as recomendações técnicas, manuais e instruções de operação necessárias, sem custos adicionais à CONTRATANTE.

CLÁUSULA 5ª – DA GARANTIA DO BEM

I - O prazo de garantia para o EQUIPAMENTO E OU MATERIAL PERMANENTE conforme prazo mínimo descrito por item no **Anexo I (1. Objetos e Especificações Técnicas)** do Edital Cotação Prévia de Preços, a contar da data do recebimento definitivo do equipamento, incluindo sua manutenção preventiva e corretiva onde estiverem instalados e sem ônus extras pelas peças e/ou serviço, enquanto perdurar o período de garantia.
II – A CONTRATADA prestará garantia para todo o EQUIPAMENTO E OU MATERIAL PERMANENTE por ela entregue, nos seguintes termos: sempre sob avaliação e a critério da equipe técnica responsável pelo recebimento do EQUIPAMENTO E OU MATERIAL PERMANENTE, sem qualquer ônus a título de despesas extras para o Hospital. A garantia, ainda, compreenderá todos os vícios aparentes e ocultos, devendo ao EQUIPAMENTO E OU MATERIAL PERMANENTE ter substituídas as peças com defeito, ou, se for o caso, ser substituídos por um novo, decorrentes de defeito de fabricação, montagem, projeto, componentes ou desempenho.

Parágrafo Primeiro: A realização de reparos ou substituições durante o período de garantia não extingue nem limita a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos defeitos reclamados dentro do prazo de garantia. Se o fato coberto pela garantia ocorrer no prazo desta, entende-se que o reparo ou substituição está abrangido pela garantia, mesmo se reclamado e/ou executado após decorrido o referido prazo.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA declara que possui as condições técnicas, o pessoal habilitado, a competência, a especialização e a experiência necessárias para a execução do objeto deste Contrato.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA executará os reparos necessários no EQUIPAMENTO E OU MATERIAL PERMANENTE em visitas, revisões e demais manutenções, preventivas ou corretivas, através de pessoal tecnicamente capacitado, sem ônus para a CONTRATANTE, independentemente do número de horas que forem necessárias para a execução de tais reparos.

Parágrafo Quarto: Os chamados para manutenção corretiva deverão ser atendidos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a comunicação formal da CONTRATANTE. A solução definitiva deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, salvo situações de comprovada complexidade técnica aceitas formalmente pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto: A CONTRATANTE permitirá o acesso de pessoal autorizado da CONTRATADA para realização dos serviços necessários de manutenção. A CONTRATANTE designará funcionário como responsável pelos contatos com o pessoal técnico da CONTRATADA, que poderá, inclusive, acompanhar os trabalhos de manutenção e reparos no EQUIPAMENTO E OU MATERIAL PERMANENTE.

Parágrafo Sexto: A garantia abrangerá integralmente o equipamento fornecido, incluindo todos os seus componentes, peças, acessórios, periféricos, softwares embarcados, cabos, conectores, baterias, sensores, transdutores, fontes de alimentação, módulos eletrônicos, sistemas de comunicação e quaisquer itens necessários ao pleno funcionamento do equipamento.

Parágrafo Sétimo: Durante o período de garantia, todas as despesas relacionadas à manutenção preventiva e corretiva correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA, incluindo mão de obra, peças, componentes, deslocamentos técnicos, transporte, fretes, hospedagem, alimentação, calibrações, configurações, reinstalações e testes.

Parágrafo Oitavo: A CONTRATADA garante a disponibilidade de peças de reposição, componentes e acessórios originais ou homologados pelo fabricante pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos contados da data do recebimento definitivo.

Parágrafo Nono: Caso o reparo ultrapasse 15 (quinze) dias corridos, a CONTRATADA deverá disponibilizar equipamento equivalente ou superior, em regime de comodato, sem qualquer custo para a CONTRATANTE, até a completa regularização do equipamento originalmente fornecido.

Parágrafo Décimo: A quitação financeira do contrato não implicará renúncia da CONTRATANTE ao direito de reclamar posteriormente vícios ocultos, defeitos de fabricação, falhas de desempenho ou descumprimento das obrigações de garantia.

CLÁUSULA 6ª – DO PAGAMENTO

I – O PAGAMENTO SERÁ REALIZADO ATRAVÉS DE TRANSFERENCIA DE CONTAS ENTRE O CONVENENTE E O FORNECEDOR, VIA DEPÓSITO, em até 20 (vinte) dias úteis contados do recebimento definitivo do objeto constante na Ordem de Fornecimento, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada, desde que atendidas completamente as exigências da COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS e apresentados os documentos fiscais pertinentes.

II – As Notas Fiscais/faturas serão obrigatoriamente instruídas com a respectiva Ordem de Fornecimento, devendo discriminar a marca, modelo, o lote e a quantidade dos equipamentos efetivamente entregues e, em nome do Projeto:

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E OU MATERIAIS PERMANENTES PARA A UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE
Ordem de Fornecimento nº: 20/2026
Termo de Colaboração n° 002/2026
Resolução SES/MG N° 10.661/2025
Edital nº: 20/2026
Autorização da Anvisa (se for o caso):
Marca:
Modelo:
Número de Série:
Fabricante:
País de Origem:

III – A contratada encaminhará as Notas Fiscais/faturas ao setor recebedor da mercadoria que conferirá e remeterá ao Setor Financeiro para dar andamento ao processo de pagamento.
IV – Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis.
V – Caso ocorra a não aceitação de qualquer EQUIPAMENTO E OU MATERIAL PERMANENTE, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.
VI – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
VII – O pagamento somente será realizado após a efetiva entrega, instalação, configuração, treinamento operacional, quando aplicável, e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA 7ª – DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações das partes:

I – Da Contratada:

1. Transferir para a contratante a propriedade do EQUIPAMENTO E OU MATERIAL PERMANENTE objeto do presente contrato, nas quantidades e especificações descritas na Cláusula Terceira;

2. Entregar o EQUIPAMENTO E OU MATERIAL PERMANENTE no local determinado na COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS;

3. Instalar gratuitamente o EQUIPAMENTO E OU MATERIAL PERMANENTE fornecidos;

4. Observar para transporte seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.

5. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do EQUIPAMENTO E OU MATERIAL PERMANENTE ofertado, inclusive, fretes e seguros, desde a origem até sua entrega no local de destino;

6. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, no decorrer do contrato;

7. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, convenentes ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;

8. Assumir, relativamente a seus empregados e prepostos, todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica, inclusive em caso de acidente de trabalho, ainda que verificados nas dependências da CONTRATANTE, os quais com esta não terão qualquer vínculo empregatício;

9. Emitir nota fiscal com a mesma unidade de cotação de preços;

10. Dar pleno atendimento a CONTRATANTE no tocante à apresentação do EQUIPAMENTO E OU MATERIAL PERMANENTE vendidos e procedimentos de utilização, armazenamento e conservação, conforme cada caso concreto, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE acerca do objeto deste contrato.

11. Cumprir as seguintes formalidades discriminadas abaixo, por ocasião do atendimento da Ordem de Fornecimento:

a) Mencionar o número da Ordem de Fornecimento e o número do convênio em todos os documentos que acobertarem a operação;

b) Marcar, externamente, todo volume com o nome do CONTRATANTE, discriminando o endereço de entrega, número do documento fiscal e eventuais advertências quanto às condições especiais de manuseio e armazenamento;

c) Responsabilizar-se como principal obrigado por produtos subcontratados a outros fornecedores;

12. Resgatar, imediatamente, as duplicatas ou outros documentos porventura colocados em cobrança externa ou interna, em havendo devolução, parcial ou total, de produtos constantes da Ordem de Fornecimento;

13. Assegurar a autenticidade e garantia mínima do EQUIPAMENTO E OU MATERIAL PERMANENTE entregue à CONTRATANTE nos termos da Cláusula Quinta;

14. Observar, estritamente o pedido contido na Ordem de Fornecimento, não sendo admitidas trocas de marcas nem de qualquer outra especificação feita pelo CONTRATANTE;

15. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na Cotação Prévia de Preços, incluindo a validade e regularidade das Certidões Negativas de Débitos (CNDs), comprovantes de regularidade fiscal, certidões trabalhistas e demais documentos apresentados no processo de habilitação.

16. Fornecer, gratuitamente, treinamento técnico e operacional para a utilização do EQUIPAMENTO E OU MATERIAL PERMANENTE vendidos aos prepostos indicados pelo Hospital Misericórdia de Santos Dumont;

17.Garantir a qualidade do equipamento vendido efetuando troca dos que apresentarem problemas.

18. Garantir a rastreabilidade completa dos equipamentos fornecidos.

19. Manter assistência técnica autorizada durante todo o período de garantia.

20. Disponibilizar toda documentação necessária para auditorias, fiscalizações e prestações de contas relacionadas aos recursos públicos utilizados na aquisição.

21. Cumprir integralmente a legislação sanitária, trabalhista, previdenciária, fiscal, ambiental e de proteção de dados aplicável ao objeto contratado.

22. Apresentar sempre que solicitado comprovantes atualizados de regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e junto ao FGTS.

23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência de defeitos, falhas ou inadequações dos equipamentos fornecidos.

II – Da Contratante:

1. Proporcionar, no que lhe couber, as facilidades necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir as condições estabelecidas neste Contrato;

2. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada na execução do contrato;

3. Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;

4. Fiscalizar a execução do contrato e documentar a ocorrência de problemas;

5. Efetuar o pagamento no devido prazo fixado na Cláusula Sexta deste Contrato.

6. Guardar os ITENS não aceitos até o contratado vir retirá-los, nos termos do item IX da Cláusula terceira.

CLÁUSULA 8ª – DAS PENALIDADES

O atraso na entrega e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirá a aplicação das seguintes sanções pela Contratante:

I – ADVERTÊNCIA ESCRITA, comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

II - MULTA nos seguintes percentuais:

a) de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento não realizado;

b) de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo que no 31º. dia a Ordem de Fornecimento será cancelada e o contrato será resolvido de pleno direito, sem necessidade de notificação judicial ou extrajudicial.

c) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese da contratada, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão.

III – SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de contratar com o Hospital.

IV – RESCISÃO UNILATERAL do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos;

V – IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com o Hospital pelo prazo de até 05 (cinco) anos, à empresa que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento dos procedimentos relativos à COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a

execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

VI – Indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro fornecedor;

VII – O valor da multa aplicada poderá ser deduzido do valor líquido do faturamento da empresa vencedora, antes mesmo do processo administrativo de apuração do atraso, a título de garantia. Caso reste apurada a justa causa para o atraso na entrega do EQUIPAMENTO E OU MATERIAL PERMANENTE pela contratada, o valor retido será repassado à mesma.

VIII – Caso o valor seja insuficiente para cobrir a multa, a empresa vencedora será convocada para complementação do seu valor, no prazo de 10 (dez) dias corridos.

IX – Não havendo qualquer importância a ser recebida pela empresa vencedora, esta será convocada a recolher ao Hospital o valor total da multa, no prazo de 10 (dez) dias corridos contado a partir da data da notificação, podendo se for o caso ser cobrado judicialmente.

X – As multas previstas acima são meramente moratórias, não isentando a contratada do ressarcimento por perdas e danos pelos prejuízos a que der causa.

XI – As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

XII – Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou pelo caso fortuito, desde que devidamente comprovados.

XIII – Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito, exclusivamente: os atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, pandemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

XIV – A critério do Hospital, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do EQUIPAMENTO E OU MATERIAL PERMANENTE for devidamente justificado pela empresa e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA 9ª – DA VIGÊNCIA

Este contrato terá vigência correspondente ao prazo de garantia do equipamento fornecido, observado o período mínimo de 12 (doze) meses, iniciando-se na data do recebimento definitivo do objeto.

CLÁUSULA 10ª – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o gerenciamento da aquisição ficarão a cargo da Provedoria e da Comissão de Compras a qual deverá dirimir quaisquer dúvidas surgidas no curso de sua execução.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá ser informada, por intermédio do representante designado pela CONTRATANTE, acerca de quaisquer irregularidades constatadas durante a execução contratual.

Parágrafo Segundo: A ação fiscalizadora de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz, a responsabilidade da contratada por quaisquer irregularidades ou ainda as resultantes de

imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da contratante ou de seu preposto e supervisores.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste contrato, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA 11ª – DAS ALTERAÇÕES

O Presente contrato somente poderá ser alterado mediante termo aditivo formalmente celebrado entre as partes, devidamente justificado e compatível com os objetivos da contratação e da execução do Termo de Colaboração n° 002/2026.

CLÁUSULA 12ª – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Das decisões proferidas pelo Hospital na execução deste contrato, caberão recursos, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA 13ª – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente, caso as partes deixarem de cumprir as obrigações pactuadas.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos que a mesma tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

Parágrafo Segundo: Constituem motivos para rescisão contratual:

I – Descumprimento das obrigações contratuais;

II – Atraso injustificado na entrega;

III – Perda das condições de habilitação;

IV – Apresentação de documentação falsa;

V – Descumprimento das normas sanitárias aplicáveis;

VI – Falência, dissolução ou liquidação da empresa;

VII – Prática de fraude, corrupção ou atos lesivos à Administração Pública.

CLÁUSULA 14ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

I - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil, penal, técnica profissional e legal da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, tampouco por vícios aparentes ou ocultos.

II - A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

III - É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste contrato.

IV - Este contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA 15ª – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste contrato, nos mesmos moldes em que se deu a publicação COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS.

CLÁUSULA 16ª – DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

As partes elegem o foro de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

CLÁUSULA 17ª – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

As partes comprometem-se a cumprir integralmente a Lei n° 13.709/2018 (LGPD), adotando todas as medidas técnicas e administrativas necessárias à proteção dos dados pessoais eventualmente tratados em decorrência deste contrato.

CLÁUSULA 18ª – DA INTEGRIDADE E ANTICORRUPÇÃO

A CONTRATADA declara conhecer e cumprir a Lei n° 12.846/2013 e compromete-se a não praticar qualquer ato de fraude, corrupção, oferecimento de vantagem indevida, falsificação documental ou qualquer conduta ilícita relacionada à contratação.
A constatação de qualquer dessas práticas constituirá motivo para rescisão imediata do contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativas e penais cabíveis.

CLÁUSULA 19ª – DA AUDITORIA E FISCALIZAÇÃO EXTERNA

A CONTRATADA deverá disponibilizar a CONTRATANTE, à Secretaria de Saúde do Estado de Minas Gerais, aos órgãos de controle interno e externo, Tribunal de Contas, Ministério Público e demais autoridades competentes toda documentação relacionada à execução contratual sempre que solicitada.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, são lavradas 02 (duas) vias deste contrato, todas de igual valor, que, depois de lidas e achadas de acordo, serão assinadas pelas partes contratantes abaixo.

Santos Dumont / MG, 30 de outubro de 2026.

(CONTRATANTE)

(CONTRATADA)

TESTEMUNHAS:

1ª) - Nome:_____
RG:_____
CPF:_____

2ª) - Nome:_____
RG:_____
CPF:_____